



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LBI Nº. 1.104/85, DE 27/11/85.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terra, situada no lugar denominado Loteamento Interlagos, nesta cidade, medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cada lote, ou seja, 12 X 30 m (doze por trinta metros), constante dos lotes nºs. 11 e 12, da quadra nº. 547, confrontando-se por seus diversos lados, com os lotes nºs. 01, 02 e 13, Rua Henrique de Coimbra e Rua João Gama, de propriedade do Sr. Sinvaldo Alves Barbosa.

§ PRIMEIRO - Na área que consta do Artigo 1º., será construída uma Escola Municipal.

§ SEGUNDO - O valor a ser pago na área, será de R\$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação abaixo especificada, para aquisição da área constante do Artigo 1º., desta Lei:

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

810- Divisão de Ensino Municipal

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de Primeiro Grau

021 - Administração Geral

1.06 - Aquisição de Imóveis

4.2.1.0.- Aquisição de Imóveis

Art. 3º. - Para cobertura do Artigo 2º., desta Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificada até 31 de Outubro de 1.985.....R\$ 6.000.000

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Ito Miguel Kraemer
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.